



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPETININGA
Rua São Marcos,n.º 100 – Jardim Paulista - Telefax 0xx15 3275 - 9620
Itapetininga - CEP 18.214-410

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPETININGA

FUNDAÇÃO CASA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2017

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Itapetininga em atendimento às disposições da Resolução SE 3, de 28/01/2011, Resolução SE 6, de 28/01/2011, Resolução SE 75/2013, Resolução Conjunta SE/SAP 1 de 16/01/2013 alterada pela Resolução Conjunta SE-SAP 1/2014 e o contido no Comunicado EXTERNO CONJUNTO CGEB/SAREG nº 55/2017, torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento de docentes interessados em atuar na Unidade da FUNDAÇÃO CASA (Centro de Atendimento Sócio-educativo ao Adolescente), jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

Este credenciamento aplica-se às Unidades de Internação: Fundação CASA – CASA Esperança, localizada à Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, s/nº, Vila Belo Horizonte, CEP: 18.211-265, Telefone: 3392-3153, município de Itapetininga.

I – Público Alvo:

Poderão atuar neste projeto os docentes com categorias de admissão “F”, “O” e os “Candidatos à admissão”, que fizeram inscrição docente para atribuição de classes e aulas 2018 na Diretoria de Ensino Região de Itapetininga. Os interessados deverão ser portadores de diploma de licenciatura plena ou curta, bacharel/tecnólogo ou aluno de licenciatura ou bacharelado/tecnologia.

II – Da Data, do Local e das Condições para o processo de inscrições para o credenciamento:

- Período das inscrições: de 04 a 15 de dezembro de 2017.

- Horário: 8h30min às 11h30min e 13h30m às 16h30min- Local: E.E. Desembargador Bernardes Junior – Rua Itapetininga, 51. Bairro: Vila Arruda.

No ato da inscrição para o credenciamento o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida conforme item IV.

III – DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA

Poderão se inscrever:

- 1) portadores de Diploma de Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Magistério de Nível Superior, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo I do Ensino Fundamental;
- 2) portadores de Diploma de Licenciatura Plena em disciplina da área em que pretende atuar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo II do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio;
- 3) portadores de Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo em disciplina do currículo;
- 4) alunos de curso de Licenciatura Plena nas disciplinas que compõe o currículo;
- 5) alunos de curso de Bacharelado/Tecnologia com disciplinas que compõem o currículo.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

O docente deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Comprovação de estar inscrito no processo de atribuição de aulas na Diretoria de Ensino Região de Itapetininga;
- 4) Comprovação de habilitação acadêmica conforme item III deste edital, nos seguintes termos:
 - Diploma ou Certificado de Pedagogia com habilitação para o magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou Magistério de Nível Superior e respectivo Histórico Escolar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo I do Ensino Fundamental;
 - Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em disciplina da área em que pretende atuar e respectivo Histórico Escolar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo II do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio;

- Diploma ou Certificado de Bacharel ou de Tecnólogo acompanhado do Histórico Escolar;

- Declaração atualizada de matrícula e frequência em curso de Licenciatura Plena;

- Declaração atualizada de matrícula e frequência em curso de Bacharelado/Tecnologia acompanhada do Histórico Escolar;

5) Documento de Contagem de Tempo para fins de Atribuição de Aulas (CTA), data base 30/06/2017, para comprovação de Tempo de Serviço prestado no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo;

6) Certificado de participação em cursos de capacitação homologados pela SEE, com carga horária mínima de 30h, realizado nos últimos três anos (2015/2016/2017, se possuir);

7) Certificado(s) de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no mesmo campo de atuação da inscrição, se possuir.

8) Declaração do Diretor de Escola Vinculadora de unidade da Fundação CASA, constando o tempo, em dias, de atuação como docente em unidades da Fundação CASA, data base 30/06/2017, se possuir;

9) Comprovação de participação em capacitações promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo específicas para o trabalho na Fundação CASA, nos últimos quatro anos (/2014/2015/2016/2017), se possuir; – 0,5 PARA CADA 8H ATÉ O MÁXIMO DE 10 PTOS

V – DO PERFIL DOCENTE

Espera-se do docente interessado em ministrar aulas nas Unidades da Fundação CASA o seguinte perfil:

1) que exerça liderança e autoridade tendo como referência uma postura democrática;

2) que seja assíduo e pontual;

3) que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido em unidade da Fundação CASA com adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa;

- 4) que tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);
- 5) que utilize metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da unidade da Fundação CASA, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos alunos;
- 6) que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando.
- 7) que tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;
- 8) que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação CASA;
- 9) que tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação CASA, disponíveis em www.casa.sp.gov.br ;
- 10) que tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;
- 11) que tenha disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- 12) que seja frequente às aulas do horário de trabalho pedagógico coletivo (ATPC), promovidos pela Unidade da Fundação CASA, pela escola vinculadora e pela Diretoria de Ensino;
- 13) que participe dos Conselhos de Classe e Série;
- 14) que seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;
- 15) que zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

VI – DA ENTREVISTA

- 1) Para obter credenciamento os docentes serão submetidos à entrevista conforme data a ser divulgada posteriormente.
- 2) São critérios para avaliação da entrevista:

- Clareza na exposição.
- Uso dos recursos da língua.
- Conteúdo pertinente ao trabalho na Fundação Casa.
- Postura estética.
- Postura ética.

3) A entrevista, de caráter eliminatório, será avaliada em escala de zero a dez pontos, sendo necessária para o credenciamento nota igual ou superior a cinco.

VII – DO TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS:

Os docentes serão classificados na seguinte conformidade:

- 1) Tempo no magistério público estadual – 0,001 por dia;
- 2) Tempo de serviço em unidade da Fundação CASA – 0,005 por dia;
- 3) Certificados de programas de formação continuada homologados pela SEE – 0,500 pontos por curso de, no mínimo, 30 horas.
- 4) Certificado(s) de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo no mesmo campo de atuação da inscrição – 1,000 pontos por certificado.
- 5) Comprovação de participação em capacitações promovidas pelo Governo do Estado de São Paulo específicas para o trabalho na Fundação CASA, nos últimos quatro anos (/2014/2015/2016/2017); – 0,500 para cada 8h.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

1) Os docentes serão classificados considerando-se:

- O tempo de serviço e os títulos;
- A nota da entrevista, de caráter eliminatório;

2) A classificação dos docentes para atuar na Fundação CASA, será publicada por esta Diretoria de Ensino após a publicação da classificação para ministrar aulas no ano letivo de 2018 pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos (CGRH) da SEE.

IX– DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Em data, local e horário a ser divulgado no site da Diretoria: <http://deitapetininga.educacao.sp.gov.br> e na Diretoria, em momento oportuno.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O docente para o qual forem atribuídas aulas e/ou classes em unidade da Fundação CASA, não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi admitido ou contratado.
- 2) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino Região de Itapetininga.
- 3) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento do pedido de credenciamento.
- 6) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Itapetininga, 04 de dezembro de 2015.

Vera Lúcia Viana Vieira de Paula

Dirigente Regional de Ensino